



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Modalidade: Convite nº 04/2023.

Tipo: Este certame é do tipo menor preço global, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

Edital nº: 04/2023.

Licitação Data: 21/11/2023.

Horário: 14:00 - hs.

Local: Plenário Ver. Francisco de Freitas-Rua Marechal Floriano-340 – Miracema – RJ.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00

PREÂMBULO .

O **LEGISLATIVO DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, com sede na Floriano Peixoto, 340 – 2º piso – Centro – Miracema/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.501.612/0001-91, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Senhor Genessi Rodrigues da Silva, determina a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023, que torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar abertura de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço **GLOBAL**, tendo como finalidade contratação de empresa especializada em serviços de rádio difusão **AM OU FM** conforme descrito no objeto.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site (www.cmmiracema.rj.gov.br). Portal da Transparência, neste mesmo local serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

Objeto: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços de rádio difusão, conforme descrito abaixo:

1) Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a divulgação alcançar todo o território



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

do Município de Miracema (área Urbana e Rural), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com divulgação semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 10:30 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitaram ou tramitam no Legislativo Municipal.

2) Espaço para divulgação de atos oficiais de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 210 (duzentas e dez) inserções mensais, de 30 (segundos) na programação semanal de segunda a domingo das 06:00 as 19:00 horas, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL, no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Fica facultado ao interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

1.5 – O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

1.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços e concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art.41 § 2ª lei 8666/93).

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

2.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema

Edital nº 04/2023 – Carta Convite nº 04/2023.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

2.2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema.

Edital nº 04/2023 – Carta Convite nº 04/2023.

- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3- DA HABILITAÇÃO -

3.1– RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND).

3.1.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

3.1.7 - prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

3.1.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei (CNDT).

3.1.9 – DECLARAÇÕES:

- Carta de Credenciamento – Anexo IV
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Anexo V.
- Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo VI.

3.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - cédula de identidade;

3.2.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CNJP, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo III.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes.

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já compromissados em valor compatível para o exercício corrente.

5 – DO OBJETO:

5.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços de rádio difusão, conforme descrito abaixo:

1) Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a divulgação alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com divulgação semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 10:30 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitaram ou tramitam no Legislativo Municipal.

2) Espaço para divulgação de atos oficiais de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 210 (duzentas e dez) inserções mensais, de 30 (segundos) na programação semanal de segunda a domingo das 06:00 as 19:00 horas, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta meses) meses,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

6.3 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo, 2º da Lei 8666/93).

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

7.1 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Edital, aquelas com preço excessivo ou manifestadamente inexequível.

7.3 – O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Certame é de:

7.4– O preço estimado pela Administração para a contratação de empresa especializada em serviços constante no objeto deste Certame é de R\$161.080,000 (cento e sessenta e um mil e oitenta reais), valor global.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao Edital e que apresentarem:

b) valor superiores acima do estimado efetuada pela C.P.L do Poder Legislativo – **Item 7.4;**

b) cotar preço manifestamente inexequível;

c) que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

8.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

8.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da prestação dos serviços no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

9.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

9.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência;

II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – DOS PAGAMENTOS:

10.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art: 109 da Lei 8666/93.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

13 – CREDENCIAMENTO.

13.1 – As empresas licitantes que desejarem, poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Cartório daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante.

13.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

13.3 – A falta de apresentação do documento de que trata o item **13**, não é motivo para inabilitar, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

14 – INTEGRAM ESTE EDITAL.

14.1 – Termo de Referência. I

14.2 _ Minuta de Contrato – Anexo II.

14.3 – Modelo de formulário de proposta – Anexo III.

14.4 _ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. – Anexo IV.

14.5 - Modelo Carta de Credenciamento. Anexo V.

14.6 - Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo VI.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

 **15.1** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº8666/93

15.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na da Lei Federal nº8.666/93, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

16 – DO FORO:

16.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 06 de novembro 2023.


Antonio Cesar de Oliveira Rocha
Presidente da Comissão de Licitações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Anexo I

Termo de Referência.

Justificativa:

A contratação em tela será de suma importância a essa casa de leis para efeitos de divulgação de suas ações a população do Município, tendo em vista que um dos princípios basilares da administração pública é a publicação dos seus atos para o conhecimento de toda a sociedade, promovendo a maior transparência possível aos cidadãos, dando subsídios para que todos possam conferir a eficácia dos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal e possibilitar o controle e fiscalização por parte da população ou por outros órgãos públicos como: saúde, educação, infra-instrutora e órgãos fiscalizadores em geral. Assim sendo, a contratação ajudará a cumprir o princípio constitucional da publicidade que é intimamente ligado à moralidade e ao direito à informação, dando valor moral a todo ato praticado, expondo o mesmo a coletividade, contribuindo para uma melhor relação da Câmara Municipal deste Município com a população.

Objeto :

Contratação de empresa especializada em serviços de rádio difusão, conforme descrito:

1) Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a divulgação alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com divulgação semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 10:30 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitaram ou tramitam no Legislativo Municipal.

2) Espaço para divulgação de atos oficiais de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 210 (duzentas e dez) inserções mensais, de 30 (segundos) na programação semanal de segunda a domingo das 06:00 as 19:00 horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Condições gerais.

a) A Contratada deverá iniciar os serviços após o contrato entra em vigor, sendo que os serviços serão efetuados no Município do Contratante, através de pessoal contratado pela mesma;

b) A fornecedora disponibilizará no Município da Contratante todo equipamento necessário para execução do programa (**MOMENTO LEGISLATIVO**), que será realizado todas as sextas-feiras, no horário de 10:30 as 12:00 horas.

c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Miracema perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para realização dos serviços;

d) A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência da área.

Do regime de execução.

O objeto deste contrato terá o período de Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Modalidade: Convite nº 04/2023 - Edital nº: 04/2023.

Tipo: Este certame é do tipo menor preço global, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93

Licitação Data: 21/11/2023 - Horário: 14:00 - hs.

Local: Plenário Ver. Francisco de Freitas-Rua Marechal Floriano – 340 – Miracema – RJ.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO.

São partes acordantes do presente contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja em Miracema-RJ, neste ato representado pelo Vereador Presidente, _____, CPF nº _____, domiciliado à _____ - _____ - Bairro _____ - RJ, e a _____ - _____, inscrito no CNPJ _____, com sede à Rua _____ - _____ - _____ - _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____, identidade nº _____-IFP, domiciliado na Rua _____, _____ - _____ - _____ - RJ, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do objeto) O contrato tem por objeto :

 a) Contrato de Locação de Estúdio; Serviços de Pessoal Técnico Especializados e ondas de rádio difusão em ondas AM ou FM com alcance de divulgação para a zona urbana e rural de todo o Município de Miracema, para realização do Programa do Legislativo Municipal -- (Momento Legislativo) com divulgação semanalmente ao vivo as sextas-feiras, no horário de 10:30 as 12:00 horas;

b) Espaço para divulgação de atos oficiais de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 210 (duzentas e dez) inserções mensais, de 30 (segundos) na programação semanal de segunda a domingo das 06:00 as 19:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: (do regime de execução) O objeto deste contrato terá início no dia ____/____/20XXX à ____/____/20XXXX, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, o programa Momento Legislativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: (do preço e condições de pagamento) Dá-se a esse contrato o valor global de R\$ _____ (_____), a serem pagos em 12 parcelas mensais, após prestado os serviços e atestado o recebimento do mesmo por dois Edis.

§ 1º: Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados no orçamento do Legislativo Municipal, Dotação: 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 2º: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante requerimento do Contratado ao fim de cada mês.

§ 3º: Qualquer atraso injustificável será imputada à contratada punição conforme prevê a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: (da fiscalização) – Cabe a contratante a fiscalização da qualidade do objeto licitado, podendo para tanto convidar qualquer pessoa por ela designada por escrito, para fazer tal controle.

§ 1º: A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela contratante e recebidas, conforme a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§ 2º: A contratante rejeitará no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA: (da inadimplência da obrigação) – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º: O valor da multa corresponderá a gravidade da infração até no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

§ 2º: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º: Em caso de atraso no cumprimento do cronograma apresentado, seja em relação a etapas ou a entrega de qualquer objeto do contrato, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado das aquisições da etapa em atraso, por dia útil excedente do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: (da rescisão) – O contratante poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo de imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA SÉTIMA: (da cessão ou transferência) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA (da obrigações da Contratada) - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2º. A FORNECEDORA é obrigada a observar os Regulamentos, Leis, Posturas e os dispositivos legais vigentes.

§ 3º. A FORNECEDORA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

§ 4º. A FORNECEDORA é obrigada a utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução do contrato, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** ou a terceiros.

§ 5º. A FORNECEDORA disponibilizará no Município da Contratante todo equipamento necessário para execução do programa (**MOMENTO LEGISLATIVO**), que será realizado todas as sextas-feiras, no horário de 10:30 as 12:00 horas.

§ 6º. A FORNECEDORA disponibilizará um funcionário para executar as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem dos programas, (**MOMENTO LEGISLATIVO**), sob a supervisão e responsabilidade de Servidor designado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

pelo **PODER LEGISLATIVO**, ficará por conta da contratada as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem caso necessário dos agentes prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA: (da publicação do contrato) – Em até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste termo, a contratante providenciará a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: (do reajuste) - Os valores ofertados para Contratação de empresa especializada em serviços de radio difusão AM OU FM, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (da foro) – O foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, será o do Município de Miracema, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema, _____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

ANEXO III

Modelo de proposta comercial

À

Câmara Municipal de Miracema .

Comissão de Permanente de Licitações.

Carta Convite nº 04/2023.

Fornecimento de serviços de rádio, com Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a divulgação alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural).

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade 12(doze) Meses	Valor Unitário	Valor Total 12 (doze) meses.
1	Inserção diária de 30 segundos	210	2520	R\$	R\$
2	Programa de <u>01:30 h</u> por semana	4	48	R\$	R\$
				Total global R\$	

Apresentamos o valor global de R\$ _____, incluindo todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Miracema, _____ de _____ 2023.

CNPJ da empresa e assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 04/2023, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

ANEXO V

Modelo carta de credenciamento.

À
Câmara Municipal de Miracema .
Comissão de Permanente de Licitações.
Carta Convite nº 04/2023.
Carta de credenciamento.

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador
(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo
_____, para nos representar no processo licitatório relativo a carta convite nº
04/2023, podendo o mesmo negociar preços e, ainda rubricar documentos, renunciar ao
direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

Identificação e assinatura do outorgante

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

ANEXO VI

Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da
Constituição Federal – Anexo IV.

À
Câmara Municipal de Miracema .
Comissão de Permanente de Licitações.
Carta Convite nº 04/2023.

A empresa (razão social da licitante), CNPJ nº _____ sediada na
Rua _____, nº (Bairro), através de seu Diretor ou Representante legal,
(nome / CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com
redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a
menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Miracema, ____ de _____ de 2023.


(Nome cargo e assinatura do representante legal.)

Carimbo do CNPJ.